



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19450 /2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: aquisição de gênero alimentício perecível por dispensa de licitação para alimentação escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, escolas de educação infantil e creches comunitárias para os meses de Abril a Setembro de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente compra é aquisição por dispensa de licitação para alimentação escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, escolas de educação infantil e creches comunitárias para os meses de Abril a Setembro de 2026.

A contratação é necessária para atender a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 (PNAE), regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que define que à alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado” e tem como base o direito humano à alimentação adequada e saudável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc8a93596674e1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para atender a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 (PNAE), regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que define que à alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado” e tem como base o direito humano à alimentação adequada e saudável.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED. Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art.16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações e exigências técnicas do **alimento está descrita no item 4.1 – Expectativa de Aquisição:**

Os alimentos adquiridos para alimentação escolar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1 Forma de prestação

O fornecedor selecionado deve garantir o abastecimento contínuo ao longo do contrato, assegurando que não ocorram interrupções no fornecimento. **A entrega do item ocorrerá de forma parcelada, conforme especificado no 11.1 Forma de prestação e entregas.**

3.2 Prazos

Terá vigência de 6 meses.

3.3 Obrigações da contratada

3.3.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2 Comunicar ao DNAE por e-mail: alimentacao.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.3.4 A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.5 Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade;

3.3.6 Todos os custos decorrentes de transporte, embalagem a perfeito acondicionamento dos produtos, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material;

3.3.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

3.3.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.3.9 Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas;

3.3.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

3.3.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

3.3.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.3.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.3.14 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- 3.3.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 3.3.16 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 3.3.17 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 3.3.18 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 3.3.19 É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.3.20 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 3.3.21 Apresentar documentos fiscais e de qualidade quando solicitado, como notas fiscais, laudos técnicos, certificados de origem ou outros documentos exigidos pelas normas do PNAE e pela vigilância sanitária;
- 3.3.22 Os gêneros alimentícios devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no ETP, atendendo aos padrões de qualidade, tipo, peso, embalagem e demais características exigidas, sendo vedada a entrega de produtos diferentes dos licitados garantindo a qualidade e a segurança alimentar e nutricional;
- 3.3.23 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações, apresentem embalagem danificada ou prazo de validade inadequado.;
- 3.3.24 É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos alimentos e entrega dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.25 Garantir que os alimentos sejam próprios para consumo humano, respeitando integralmente as normas sanitárias vigentes de modo a assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

3.3.26 A entrega dos alimentos deverá ser executada de acordo com a necessidade desta Secretaria, respeitando as quantidades, os prazos e locais de entrega definidos, responsabilizando-se pela logística adequada, transporte dos produtos em condições apropriadas, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência dos itens a esta Secretaria;

3.3.27 Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico e-mail: alimentacao.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.

3.4 Obrigações da Contratante

3.4.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.4.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

3.4.3 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

3.4.4 Efetuar o pagamento conforme o termo de referência;

3.4.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.4.6 Fornecer, a pedido da CONTRATADA, atestado comprovando o fornecimento de materiais.

3.5 Hipóteses de sanções e de rescisão contratual

3.5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.5.2 Os fornecedores interessados devem apresentar registro nos órgãos de controle sanitário, assegurando a conformidade com as normas vigentes para a produção, comercialização e transporte de alimentos;

3.5.3 Os proponentes devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os volumes necessários, considerando a logística de distribuição de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados;

3.5.4 A proposta financeira deve refletir preços competitivos de mercado, levando em consideração a variação dos custos dos insumos alimentícios e as condições econômicas locais.

3.6 Certidões Negativas:

3.6.1 Os licitantes devem apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, demonstrando regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1 – Expectativa de Aquisição:

Item	Cód	Percíveis	Qua nt.	Unid .	Valor unit.	Preço total
01	548	MARGARINA SEM SAL. Composição: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, e outros componentes que o caracterizem. O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 10 gramas. Embalagem: em polietileno resistente, atóxico, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 500g. Prazo de validade de, no mínimo, 5 meses da data de entrega e com validade impressa na embalagem individual e na caixa. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré-aprovadas: Delícia, Claybom, Becel, Qualy, Doriana.	240	kg	R\$ 17,06	R\$ 4.094,40
		Total				R\$ 4.094,40

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos perecíveis para as escolas da rede municipal de ensino.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em banco de dados públicos LicitaCon, Compras.gov e Aplicativo Menor Preço RS- SEFAZ e efetuadas com base na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece regras e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor **total de R\$ 4.094,40** (quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na Cesta de Preços, parte integrante deste ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **alimento perecível**, conforme as especificações descritas na tabela do item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nos termos dos artigos 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, reduzir custos administrativos e evitar a concentração de mercado. O § 1º do art. 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens. No entanto, após análise técnica e econômica do objeto, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento, tendo em vista que a contratação refere-se a item único, cuja divisão não se mostra adequada nem vantajosa para a Administração, podendo comprometer a eficiência da execução, a padronização do fornecimento e a economicidade do processo. **Dessa forma, opta-se pela contratação sem parcelamento.**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O presente processo tem por objeto a aquisição de **alimento perecível** por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO E ENTREGAS

11.1 Forma de prestação e entregas

A entrega do alimento **será executada de forma parcelada conforme quadro abaixo**, de acordo com a necessidade desta Secretaria, respeitando o pedido enviado por e-mail com as quantidades, os prazos e local de entrega definido.

O fornecedor receberá do DNAE, por meio de correio eletrônico (alimentacao.smed@cachoeirinha.rs.gov.br), a planilha com os quantitativos dos itens a serem entregues. O **fornecimento dos itens deverá ocorrer em até 7 dias corridos**, após o pedido por e-mail do DNAE.

Nº item	ITEM	Quantidade Total da Compra	Nº Total de Entregas	Nº de entregas no mês	Quantitativo por entrega
01	Margarina Sem Sal	240 kg	4 entregas	1 entrega nos meses de: abril, maio, junho e setembro	60kg

11.2 Forma de entrega dos gêneros alimentícios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- A entrega da margarina será no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CDAE)** da Secretaria de Educação.

11.3 Endereço entregas:

01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CDAE) (51) 34418706 e 34418714	Rua Érico Veríssimo, 570, Parque da Matriz.
----	----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Ressalta-se que o número de escolas atendidas poderá ser ampliado, bem como poderá ocorrer alteração de endereços durante a vigência do contrato, devendo a contratada se adequar a essas mudanças sem prejuízo do fornecimento.

11.4 Horários de entrega:

CDAE- Centro de Distribuição e Alimentação Escolar- Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

Em caso de pontos facultativos, a contratada deverá confirmar previamente com o local de entrega a possibilidade de recebimento.

11.5 Condições para entrega:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

11.5.1 O fornecedor receberá do DNAE, por meio de correio eletrônico (alimentacao.smed@cachoeirinha.rs.gov.br), a planilha com os quantitativos dos itens a serem entregues.

11.5.2 É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do DNAE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato enviado.

11.5.3 A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

11.5.4 A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos objetos adquiridos.

11.5.5 Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha ou estoque com os cabelos protegidos touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.

11.5.6 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

11.5.7 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa, peso e qualitativa feita por servidor designado pela Administração, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência dos itens a esta Secretaria. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

11.5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à manutenção dos padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade dos alimentos fornecidos durante a vigência contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas a qualquer tempo, inclusive após a entrega e durante a utilização dos produtos. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro horas, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado.

11.5.9 Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá entregar no DNAE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias corridos.

11.5.10 Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao solicitado na planilha, devidamente acompanhadas das assinaturas e carimbo de recebimento nos locais de entrega.

11.5.11 As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, os dados bancários para pagamento e a seguinte descrição: Secretaria Municipal da Educação- Alimentação Escolar.

11.5.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento dos alimentos e entrega dentro dos padrões sanitários. Garantir que os alimentos sejam próprios para consumo humano, respeitando integralmente as normas sanitárias vigentes de modo a assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

11.5.13 Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. Poderá ser solicitada a qualquer tempo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

e/ou durante a vigência do processo licitatório, a inspeção prévia dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante as entregas nas escolas e CDAE, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou a vigilância sanitária.

11.5.14 Produto congelado, deverá ser congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento e não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento no momento da entrega.

11.5.15 Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de entrega dos alimentos, incluindo os insumos decorrentes da mesma, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material. Responsabilizando-se pela logística adequada, transporte dos produtos em condições apropriadas.

11.5.16 Comunicar ao DNAE por e-mail: alimentacao.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Amostras

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios com especificações técnicas claras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e que tais produtos devem atender às exigências sanitárias vigentes, **fica dispensada a apresentação prévia de amostras**, com o objetivo de conferir maior celeridade ao procedimento de dispensa, **sendo, contudo, obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto**. A conformidade dos itens será verificada no momento da entrega, mediante conferência do atendimento integral às especificações constantes na tabela do item 4.1 – Características da Aquisição deste ETP, bem como das condições adequadas de transporte e armazenamento,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

especialmente no caso de produtos perecíveis.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à manutenção dos padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade dos alimentos fornecidos durante a vigência contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas a qualquer tempo, inclusive após a entrega e durante a utilização dos produtos. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro horas, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado.

Os rótulos dos produtos deverão atender às normas estabelecidas pela ANVISA. Ressalta-se que, mesmo para marcas previamente aprovadas, será realizada verificação contínua do cumprimento desses padrões. Caso seja identificada qualquer inconformidade com a legislação vigente, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive no decorrer da vigência da compra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

A condução de contratações correlatas e interdependentes, no âmbito da Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação escolar, requer uma análise detalhada para assegurar eficiência e transparência. Destaca-se que, embora haja





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

previsão de outras contratações relacionadas a gêneros alimentícios para diferentes secretarias e unidades gestoras, é crucial sublinhar que nenhuma delas tem como objetivo a distribuição para as Escolas do município.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora da ARP/ Contrato: Micheli Linhares Bastos; Matrícula: 15319;

Setor/Departamento: Contratos.

Fiscal da ARP/Contrato: Jairo Luiz Geraldo Guimarães; Matrícula: 13144-01;

Setor/Departamento: Alimentação Escolar.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Risco 01	Planejamento Deficiente					
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano						
O prejuízo ao atendimento das demandas dos alunos das unidades escolares contempladas.						
Ação Preventiva					Responsável	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	SMED
Ação de Contingência	Responsável
Revisão de quantitativos	DNAE

Risco 02	Elaboração do Termo de Referência Inadequado					
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Médio	X	Alto
Dano						
Abastecimento inadequado das escolas, impossibilitando a garantia do atendimento das necessidades nutricionais dos alunos.						
Ação Preventiva						Responsável
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Refazer o Termo de Referência.						SMED

Risco 03	Indisponibilidade Orçamentária e Financeira					
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano						
Não aquisição do objeto licitado.						
Ação Preventiva						Responsável
Planejamento orçamentário e financeiro para contratações						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Reprogramação de planejamento orçamentário e financeiro						SMED / SMF
Risco 04	Contratação de Empresa que Não Tenha Capacidade de Executar Contrato					
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Médio	X	Alto
Dano						
Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos.						
Ação Preventiva						Responsável
Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Rescisão contratual e início de processo licitatório						SMED

Risco 05	Atraso na Contratação					
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano						
Prejuízo no abastecimento das escolas.						
Ação Preventiva						Responsável
Previsão de prazos exequíveis para conclusão do certame licitatório.						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Exigir de forma rígida o cumprimento dos prazos previstos para a dispensa de licitação.						SMAD / SCL

Risco 06	Contratação com Preço Acima da Média de Mercado					
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
Dano ao erário						
Ação Preventiva						Responsável
Elaboração de uma adequada pesquisa de preços de mercado, seguindo as orientações previstas na Lei nº 14.133.						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Evitar a aquisição de produtos cotados com valor muito superior aos encontrados nos orçamentos pesquisados.						SMAD / SCL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Risco 07	Falta de Empenho Vigente para Liquidação e Pagamento à Contratada					
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
Fornecedor se recusar a entregar os produtos solicitados.						
Ação Preventiva						Responsável
Planejamento Financeiro						SMED
Ação de Contingência						Responsável
Reservar os recursos com antecedência						SMED / SMF

Risco 08	Execução do Objeto em Desacordo com o Contratado					
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
Prejuízo ao erário e aos alunos.						
Ação Preventiva						Responsável
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência com especificações técnicas adequadas, gestão e fiscalização de contrato						SMED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

eficiente.	
Ação de Contingência	Responsável
Sanções e penalidades previstas no Contrato	SMED

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A condução responsável de qualquer projeto requer a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais, mesmo quando se trata de iniciativas como a Aquisição de Gêneros Alimentícios. É fundamental destacar que esse tipo de dispensa de licitação apresenta, por natureza, baixos riscos ao ambiente, uma vez que a aquisição de alimentos básicos não envolve processos produtivos intensivos. No entanto, é importante adotar medidas preventivas e de tratamento para garantir a sustentabilidade e a conformidade ambiental.

15.1 Logística Eficiente:

Uma logística eficiente é essencial para reduzir a pegada ambiental. Planejar rotas de distribuição que minimizem o consumo de combustíveis e reduzam as emissões de gases poluentes é uma medida prática. A otimização do transporte, considerando veículos mais eficientes e a redução de trajetos desnecessários, pode contribuir para a mitigação dos impactos ambientais.

16. DO PAGAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme descrição no Termo de Referência. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

A fim de acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A nota fiscal deverá indicar no campo de informações complementares o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, os dados bancários para pagamento e a seguinte descrição: Secretaria Municipal da Educação- Alimentação Escolar.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na página 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 20 de Março de 2026.

Ana Paula Nascimento dos Santos
Matrícula 992715-1





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 41/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prc8a93596674e1>

